



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: [licitacoes@itapequerica.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapequerica.sp.gov.br)

À

Integral Projetos e Comércio de Importação e Exportação Ltda –EPP

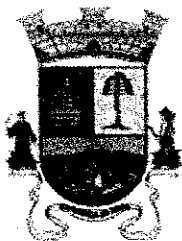
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 489/2025**

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento formulado por essa empresa quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento, instalação, integração, suporte técnico, treinamento e manutenção de solução completa para um Centro de Operações Integradas - COI**, informamos que, após avaliação da Secretaria Requisitante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o edital sofreram alteração, conforme documento de Altera e Prorroga anexo.

Itapequerica da Serra, 30 de setembro de 2025.

  
**EDNÉIA P. OLIVEIRA**  
*Secretária Interina*

*Secretaria Municipal de Finanças*



Informação S.S.P. nº 457/2025.

Secretário S.S.P: José Carlos de Oliveira

À Secretaria de Finanças / Departamento de Suprimentos: Sr. Diretor

#### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, integração, suporte técnico, treinamento e manutenção de solução completa para um Centro de Operações Integradas - COI.

EMPRESA: Integral Projetos e Comércio de Importação e Exportação Ltda –EPP - CNPJ: 05.166.427/0001-88

Em resposta ao pedido de Esclarecimento formulado pela empresa: Integral Projetos e Comércio de Importação e Exportação Ltda –EPP - CNPJ: 05.166.427/0001-88, segue respostas conforme segue:

1 - Item 4.5.3 Central de Atendimento 24x7

"A CONTRATADA deverá prestar serviço de implantação, **operação** e **gestão** de uma Central Atendimento 24x7 para atendimento à CONTRATANTE objetivando um total controle dos ativos instalados. Todos os recursos humanos e materiais para o desempenho das atividades da Central deverão ser providos pela CONTRATADA" (Pág. 162 - Termo de Referência).

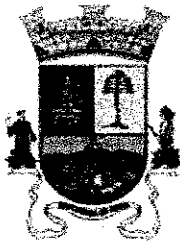
**Pergunta:** Levando em conta a solicitação da Prefeitura pela operação e gestão do COI, quantos profissionais deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora? e em qual regime de trabalho 24x 7 hs ou 5 x 8 hs?

**Resposta:** Esclarece-se que a operação e gestão do Centro de Operações Integradas – COI, assim como toda a mão de obra destinada à sua atividade-fim, são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, não constituindo objeto da presente contratação.

No que se refere à Central de Atendimento 24x7, trata-se de uma estrutura de suporte equivalente a um NOC – Network Operations Center, destinada a garantir o monitoramento contínuo, a gestão de ocorrências e o suporte técnico aos sistemas e ativos implantados.

A quantidade de profissionais, a especialização técnica necessária e a definição das escalas de trabalho não são previamente determinadas pela Administração, cabendo à contratada dimensionar sua equipe e organizar o regime de atendimento em modelo 24x7, de forma a assegurar o pleno funcionamento da Central e a execução ininterrupta dos serviços previstos no Termo de Referência.

Assim, reforça-se que a responsabilidade pela implantação, operação e gestão da Central de Atendimento 24x7/NOC é integralmente da contratada, que deverá prover todos os recursos humanos e materiais indispensáveis para a consecução das atividades.



2 - O edital pede que *"Cumprida a fase de lances, a licitante, após a convocação, terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Prova de Conceito à Comissão Avaliadora da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação do certame caso não cumpra esse prazo (Pág 03), lembrando que a empresa terá 5 dias para instalar a solução in loco, configurar e iniciar os testes da prova de conceito, levando em conta que o edital ainda pede:*

*Pág 08 - Item 5 do Termo de Referência "Através da Plataforma de Interoperabilidade deverá ser possível selecionar qualquer das câmeras fornecidas e ativar um analítico básico de reconhecimento de veículos e pessoas em imagens históricas"*

**Pergunta:** Qual o período anterior de imagens históricas que deverão ser apresentada?

**Resposta:** Quanto ao período de "imagens históricas" a ser demonstrado durante a Prova de Conceito, esclarece-se que não há exigência de tempo mínimo ou máximo específico. O que se busca é a comprovação da funcionalidade da plataforma em relação à capacidade de selecionar câmeras fornecidas e ativar os recursos analíticos sobre registros já gravados, ainda que em período curto, desde que suficiente para a demonstração da tecnologia.

3 - Levando em consideração o questionamento 02 temos também na Pág 08 - Item 5 do Termo de Referência: *"Através da Plataforma de Interoperabilidade deverá ser possível selecionar qualquer das câmeras fornecidas e selecionar imagens históricas (gravadas)"*

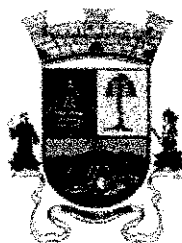
**Pergunta:** Qual o período anterior de imagens históricas que deverão ser apresentada?

**Resposta:** Quanto ao período de "imagens históricas" a ser demonstrado durante a Prova de Conceito, esclarece-se que não há exigência de tempo mínimo ou máximo específico. O que se busca é a comprovação da funcionalidade da plataforma em relação à capacidade de selecionar câmeras fornecidas e ativar os recursos analíticos sobre registros já gravados, ainda que em período curto, desde que suficiente para a demonstração da tecnologia.

4 - Item 4.3.3.5.11 - Pág 141 e 142 do Termo de Referência, visto a qualidade do mapa apresentado no Edital,

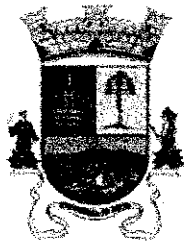
**Pergunta:** Qual a localização dos pontos solicitados?

**Resposta:** Conforme mapa na Página 166 do Termo de Referência, segue coordenadas:



| Ponto de Coleta | Longitude    | Latitude     |
|-----------------|--------------|--------------|
| PC-01 2F        | -46,83982863 | -23,68338422 |
| PC-02 2F        | -46,83427719 | -23,68748792 |
| PC-03 2F        | -46,82119524 | -23,6912137  |
| PC-04 2F        | -46,82428285 | -23,69460933 |
| PC-05 4F        | -46,82727642 | -23,70230321 |
| PC-06 2F        | -46,81681258 | -23,70745842 |
| PC-07 2F        | -46,80799107 | -23,71695759 |
| PC-08 2F        | -46,8165249  | -23,72818076 |
| PC-09 2F        | -46,82463762 | -23,72577559 |
| PC-10 2F        | -46,83419938 | -23,73071971 |
| PC-11 2F        | -46,84672055 | -23,73947921 |
| PC-12 2F        | -46,8603287  | -23,73710164 |
| PC-13 2F        | -46,87963181 | -23,73201133 |
| PC-14 4F        | -46,85734405 | -23,68994493 |
| PC-15 2F        | -46,8601824  | -23,6961794  |
| PC-16 4F        | -46,86275425 | -23,69709301 |
| PC-17 2F        | -46,86621279 | -23,70001882 |
| PC-18 2F        | -46,86993924 | -23,70332644 |
| PC-19 4F        | -46,8707517  | -23,71102797 |
| PC-20 2F        | -46,8782482  | -23,7160113  |

5 - Item 4.1.8 do Termo de Referência " Também compreende a elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica do município, dos projetos de compartilhamento de uso dos postes de propriedade da concessionária"



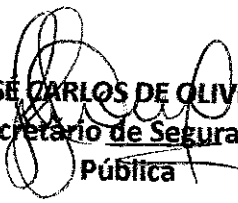
**Pergunta:** Ficará a cargo da contratante ou da contratada a emissão de ARTs dos postes para a concessionária de energia e também os custos com a instalação e materiais dos postes para a instalação do relógio de medição que é instalado pela concessionária?

**Resposta:** Nos termos do edital, em especial do item 4.6.2.4 e seus subitens (4.6.2.4.1 a 4.6.2.4.4), fica estabelecido que todas as responsabilidades relacionadas ao fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica, postes, braços projetados, padrões de medição de energia, dispositivos de aterramento e proteção elétrica, bem como as adequações exigidas por concessionárias e órgãos oficiais, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Assim, cabe à contratada:

- Providenciar e instalar todos os postes (simples, com braços, semipórticos e pórticos) necessários;
- Executar a rede de dados entre as câmeras e a Central de Gestão Integrada – CGI;
- Arcar com todos os custos de materiais, serviços e adequações requeridas para viabilizar a alimentação elétrica e o compartilhamento de uso dos postes;
- Emitir as ARTs junto ao CREA correspondentes às atividades técnicas desempenhadas;
- Responder integralmente por exigências ou adequações determinadas pela concessionária de energia ou demais órgãos competentes.
- Portanto, não caberá à Administração qualquer responsabilidade ou ônus financeiro relacionado às etapas acima, sendo obrigação integral da contratada.

Itapeçerica da Serra, 26 de agosto de 2025.

  
**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança  
Pública